

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16-15

Marco Túlio de Alvim Costa, Interventor Judicial no Recivil, no uso das suas atribuições decorrentes da nomeação ocorrida nos autos **0010257-20.2015.5.03.0109**, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando a necessidade de adequação dos atos de gestão administrativa na entidade intervida,

RESOLVE,

A delegação de atribuições extrafuncionais ou de representação dada aos integrantes do quadro de pessoal do Recivil é de competência e responsabilidade, única e exclusiva, da autoridade interventora.

Ausência do posto de trabalho para exercício de atividade externa sem prévia autorização será passiva de enquadramento nas penalidades previstas no ordenamento jurídico.

Dê-se publicidade aos Departamentos do Recivil e Recompe e demais integrantes do quadro de pessoal.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2015.


Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial RECIVIL

Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial do Recivil